



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.968/2017, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

**REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GENIR LOLI, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Ordinária Nº 1.340/2016, de 15 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto/Atividade 2.044 – Segurança Pública

3.3.90.00.00.00.00.0597 – Aplicações Diretas.....R\$ 17.799,74

Art. 2º. Os recursos necessários para suplementação da dotação constante no art. 1º, ocorrerá por conta do Superávit do convênio multas de trânsito – Prefeitura.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Lindóia do Sul - SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 09 de Agosto de 2.017.

Leonardo Júnior Cavallier
Auxiliar de Técnico